



**LEI Nº 283/2014**

**SUMULA: DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE PÚBLICA, DETERMINANDO ÁREA PRÓPRIA CONSTITUIDA DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR-PR.**

**A Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aprovou em sessões ordinárias nos dias 17 e 24 de novembro de 2014 e eu Reinaldo Pinheiro da Silva, Prefeito do Município, sanciono a seguinte**

**LEI**

**Art. 1º** - Fica desafetada da condição de bens de uso e gozo público, passando a integrar a categoria dos bens dominiais, o imóvel de propriedade do Município de Mirador, denominado Avenida Paraná, situada entre a Rua Dario Veloso, divisando com as datas de terras nº: 01, 20, 19 e 18 da quadra 17 até Rua Rocha Pombo, divisando com o lote 18 (quadra única) até chegar na Rua Anchieta, com área de **1.556,68 M2**.

**Art. 2º** - O imóvel a ser desafetado, ora em comento, denominado Avenida Paraná, está localizado dentro das seguintes divisas e confrontações: ***“Partindo do ponto cravado na Rua Dario Veloso, segue em frente, divisando com os lotes 01, 20, 19 e 18 da Quadra 17 numa distância de 112,13 metros até a Rua Rocha Pombo, subindo a direita numa distância de 20,19 metros, voltando a direita divisando com o lote 18 (quadra única) até a numa distância de 86,70 metros até Rua Anchieta e da Rua Anchieta voltando a direita até o marco cravado na Rua Dario Veloso numa distância de 20,19 metros.***

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mirador – Estado do Paraná,  
aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2014.

**REINALDO PINHEIRO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL**